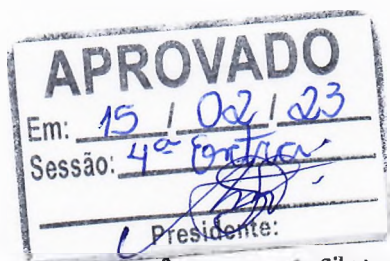




PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º: 07/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023



Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.608, de 10 de setembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Ipameri – GO, no percentual de 5,71 % (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC, acumulado no período de 1º de fevereiro de 2022 à 31 janeiro de 2023, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.608, de 10 de setembro de 2007.

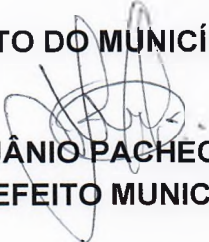
Parágrafo Único - A revisão que trata o *caput* deste artigo é extensiva aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º - Aos servidores públicos municipais que percebam vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente no país para o ano de 2023, fica concedido o reajuste salarial para o valor de R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais), com base no art. 7º, incisos IV e VII, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas para execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL